



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
PROCESSO N° 1464.0207009.2017
 Data de Abertura: 03/05/2017 - 09h00min

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 002.2017/PMDR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de licenciamento e serviços contábeis, incluindo a disponibilização de cessão de sistemas de informática (Software) integrados.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se na sala de gestão e contratos, Anexa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.250.908/0001-32, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, o Exmo. Sr.° RAMON CAMILO SILVA, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, n° 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, ocupante do cargo de prefeito do município, o Sr.° ANTONIO DE PADUA JUNIOR, ocupante do cargo de secretário municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador e a empresa detentora, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender a demanda do Município de Dois Riachos/AL, como segue:

Em face da classificação e do resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017**, conforme resultado da homologação realizada em 19/05/2017, nos termos da Lei n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 001/2015, de 19 de Fevereiro de 2015, bem como pela Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais correlatas;

REGISTRA-SE os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

DETENTORA: OLIVEIRA, PALMEIRA E SANTANA LTDA - ME, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.217.761/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto Barreto, n° 00076, Bairro: Bebedouro, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade N° 2000001096618 - SSP/AL, inscrito no C.P.F. 045.854.384-59, residente e domiciliado na Av. Dr. Sebastião Correia da Rocha, n° 471, Apt. 101, Bloco 11, Cond. RD Bernardo Oiticica, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.061-410, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e serviços contábeis, incluindo a disponibilização de cessão de sistemas de informática (software) integrados, conforme descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência. Os referidos softwares serão de Contabilidade, Balanço, Planejamento e/ou Orçamento, Protocolo e Divulgação das Contas no Portal da Transparência. São destinados a toda a Administração Pública do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas.



Oliveira Palmeira e Santana Ltda
 Luis Alberto Santana dos Santos
 Diretor Técnico



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor GLOBAL desta Ata é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) ao ano, distribuídos da seguinte forma:

ÍTEM	QUANT.	MESES	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PREÇOS MÉDIOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	12	Contabilidade da Secretaria de Finanças.	2.500,00	30.000,00
2	2	12	Contabilidade da Secretaria de Saúde.	2.500,00	30.000,00
3	2	12	Contabilidade da Secretaria de Educação.	2.500,00	30.000,00
4	2	12	Contabilidade da Secretaria de Assistência Social	2.500,00	30.000,00
5	9	12	Planejamento	2.500,00	30.000,00
6	10	12	Protocolo	2.500,00	30.000,00

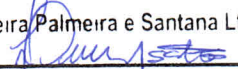
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2 Não há outros órgãos e/ou entidades participantes:
- 3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogada.



Oliveira, Palmeira e Santana Ltda

Luis Alberto Santana dos Santos
Diretor Técnico



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32



5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Dois Riachos/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
04.00.04.40.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.01 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.02 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.01 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.02 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.02 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.04 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

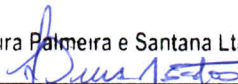
6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.01 Por razão de interesse público;

6.8.02 A pedido do fornecedor.



Oliveira Palmeira e Santana Ltda


 Luis Alberto Santana dos Santos
 Diretor Técnico



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do **Decreto Municipal nº 001/2015, de 19 de fevereiro de 2015.**
- 7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

- 8.1 Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da data da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

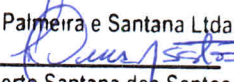
- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

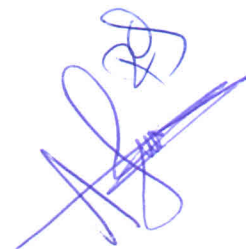
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, 23 DE MAIO DE 2017.


RAMON CAMILO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITO



Oliveira Palmeira e Santana Ltda

Luis Alberto Santana dos Santos
Diretor Técnico





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32



[Handwritten signature]

ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

LUIS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS
OLIVEIRA, PALMEIRA E SANTANA LTDA - ME
DETENTORA

Recebi uma cópia desta Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Dois Riachos (AL)
Em 23 / 05 /2017.

Oliveira Palmeira e Santana Ltda
[Handwritten signature]
Luis Alberto Santana dos Santos
Diretor Técnico

Responsável pelo recebimento